



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

Mensagem de Lei N.º 032/2025

Rio Branco do Sul, 15 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Eleandro Fontoura Machado

Câmara de Vereadores de Rio Branco do Sul

Rua Domingos Alessandro Nodari, 52

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Egrégia Casa de Leis o Anteprojeto de Lei nº 032 de 15 de setembro de 2025, que altera a Lei Municipal 1.466, de 2024, a qual dispõe sobre a estrutura da Administração Pública Municipal, no uso de suas competências legais (art. 61, § 1º, II, alíneas “b” e “e” da Constituição Federal de 1988) e pela Lei Orgânica Municipal (art. 52, II e IV).

JUSTIFICATIVA:

Encaminho, a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, projeto de lei de reestruturação da Administração Pública Municipal mediante alteração da Lei nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024.

A alteração se faz necessária para reforçar os quadros da Secretaria Municipal de Cultura – com o aumento do Departamento de Eventos, do Nível III para o Nível II, no sentido de aprimorá-lo, especialmente levando em conta a quantidade de eventos promovidos pelo Município de Rio Branco do Sul.

O Departamento de Eventos vinculado à Secretaria Municipal de Cultura não atende apenas a demanda interna da pasta, mas engloba todas as demais Secretarias e Departamentos da Administração Pública.



RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

Portanto, constatou-se a necessidade de valorizar a função que é de extrema importância para a gestão.

Pelo exposto, Nobres Legisladores e, na certeza de haver cumprido a estreita observância das disposições legais inerentes à matéria, submeto o presente projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa, conforme faculta a Lei Orgânica Municipal.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de consideração e respeito.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

PROJETO DE LEI Nº.051/2025

"Altera a Lei nº 1.466/2024, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Rio Branco do Sul".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná**, aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do §14 do artigo 5º da Lei nº 1.466, de 2024, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

§ 14º Subordinam-se à Secretaria Municipal de Cultura:

(...)

III – Departamento III de Eventos;

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único à Lei nº 1.466, de 2024, de tal forma que:

I - para o cargo de Diretor Nível II, Simbologia DAS-2, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento mensal R\$6.000,00 (seis mil reais), passe a constar o número de 14 vagas.

II - para o cargo de Diretor Nível III, Simbologia DAS-3, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento mensal R\$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), passe a constar o número de 26 vagas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Rio Branco do Sul, 15 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal